



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 18/2022.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 26 de abril de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 18/2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do ano de 2022, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	06 – SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMB. ASSIT. SOCIAL E HAB.
Unidade:	03– FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - RECURSO LIVRE
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	0015 – Proteção Social Especial
Proj./Atividade	2.064– Manutenção do Abrigo para Crianças
Elemento:	3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor:	R\$ 15.000,00
Fonte de Recurso:	0001 – Recurso livre

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, recurso do Superavit Financeiro, no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) na Fonte de Recurso: 0001

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 26 de abril de 2022.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente destinado à suprir as eventuais despesas do Lar Substituto, sobre o qual dispõe o Projeto de Lei ora apresentado simultaneamente a esta Casa Legislativa.

Com o referido projeto pretende-se substituir a atual Casa da Criança pelo Lar Substituto, sistema em que famílias cadastradas e com perfil psicológico analisado acolherão provisoriamente crianças e adolescentes que forem, por decisão judicial, temporariamente afastadas da família natural.

Observe-se que o Projeto de Lei do Lar Substituto prevê que a família acolhedora receberá auxílio financeiro de 01 (um) Salário Mínimo Nacional, por criança ou adolescente acolhido, limitada a contribuição a dois por família, com exceção de irmãos, que poderão ser acolhidos em número maior pelo mesmo Lar Substituto.

Desse modo, denota-se necessária a abertura de crédito adicional especial com vistas a suprir as eventuais necessidades de acolhimento.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal